



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.139, de 23 de fevereiro de 1.976.

SÚMULA:- Autoriza abertura de crédito adicional especial.

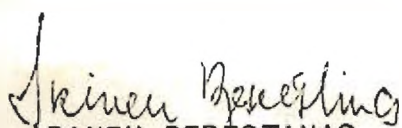
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado à Sociedade Educacional Centro-Norte do Paraná - SECENP, com sede nesta cidade, para fins de pagamento de salários.

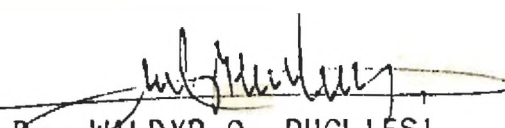
Art. 2º - O crédito ora autorizado será coberto mediante transferência de igual importância constante da dotação 3.2.1.0/08440312.009 do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1.976.


IRINEU BERESTINAS

Diretor Administrativo


Dr. WALDYR O. PUGLIESI

Prefeito Municipal

D/IDA*

